

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO Nº 59500.002343/2019-39

ITEM 01

Aos 31(trinta e um) dias de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO**, Gerente-Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico - AA da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0747301859, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 795.002.005-97, residente e domiciliado em Alameda Catânia, 105 - Apto 801 - Pituba - Salvador/BA, nomeado pela Decisão nº 1317, de 26/09/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 38/2019, referente à serviço de locação/fretamento de aeronave (Táxi Aéreo) com capacidade a partir de 04 passageiros e 01 tripulante para Helicóptero e mínimo de 06 passageiros e 02 tripulantes para Avião, por empresa especializada no transporte aéreo para deslocamento de empregados no âmbito da Codevasf, devidamente autorizados pelo Diretor-Presidente, distribuídos em 02(dois) itens a saber: Item 1 - Locação (Fretamento) de Aeronave (Táxi Aéreo - Tipo Helicóptero); e Item 2 - Locação (Fretamento) de Aeronave (Táxi Aéreo); e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 02 de janeiro de 2020, seção 3, página 20, e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº 1020, de 30/12/2019, constante às fls. 197 do Processo nº. 59500.002343/2019-39, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: Icarai Turismo Taxi Aéreo LTDA, CNPJ: 95.370.821/0001-26, com sede na Rua Dr Vital Brasil, 560, estação Auracária - PR. CEP 83705-720, telefone nº (84) 9 9453-9592, E-mail: grupodenisrildon@gmail.com, representada por seu Sócio-gerente, Sr. Rodrigo Martins de Mello, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Rua DI V, 336, Bairro: Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte - Boa Vista-RR; RG 61748458, CPF nº 881.345.559-34, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 421.825,00
(quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL (HORAS)

PR/SL

1	LOCAÇÃO (FRETAMENTO) DE AERONAVE (TÁXI AÉREO) TIPO: Aeronave tipo Helicóptero (capacidade a partir de 04 passageiros) Helicóptero monoturbina : perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos Órgãos Aeronáuticos competentes na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), (capacidade a partir de 04 passageiros, 01 tripulante; velocidade mínima de cruzeiros de 200 km/h e inclusa nas especificações operativas (E.O) emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em nome da empresa contratada, custo de piloto, combustível, manutenção, hangaragem, taxas aeroportuárias e Prestação de serviço de fretamento de aeronave (táxi aéreo) eventual, por empresa especializada no transporte aéreo para deslocamento de empregados no âmbito da área de atuação da Codevasf, devidamente autorizados pelo Diretor-Presidente.	50
---	--	----

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 38/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PR/SL

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

PR/SL

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 38/2019, seus anexos, e a proposta da empresa: ICARÁI TURISMO TAXI ÁEREO LTDA, CNPJ Nº 95.370.821/0001-26, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2019


Plácido Cardoso da Melo Júnior
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico
Gerente - Executivo - Substituto

DIOGO DE ABREU RIBEIRO COELHO

Gerente Executivo Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

EMPRESA: ICARÁI TURISMO TAXI ÁEREO LTDA

CNPJ Nº 95.370.821/0001-26



ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL: